

LEI Nº 315/, de 14 de maio de 1976

Autoriza abertura de Crédito Especial na forma que indica e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender despesa na função 08-EDUCAÇÃO E CULTURA; PROGRAMA 43 - ENSINO DO SEGUNDO GRAU; SUBPROGRAMA 177-ENSINO POLIVALENTE; consignado a ATIVIDADE 2.032 - Ajuda e Manutenção de Escola Polivalente, ELEMENTO 3110 - PESSOAL, e importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

<u>FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>SUBPROGRAMA</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
08	43	177	2.032	3110	30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores fica reduzido em igual importância o Fundo de Reserva de Contingência constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores fica reduzido na forma e seguir indicada as custas de programação estabelecida no orçamento analítico do Poder Executivo para a corrente exercício, do Fundo de Reserva de Contingência.

<u>FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>SUBPROGRAMA</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>CUSTO AUTORIZADO</u>	<u>CUSTO REALIZADO</u>
					255.143,00	226.143,00

Art. 4º - A Contadoria deverá fazer anotações das modificações resultantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 14 de maio de 1976.

João Rodrigues de Figueiredo Barbosa
Prefeito

Eliane Pereira de Melo
Sec. Administração